



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA**



PORTARIA Nº 499 / 2026 - GABINETE (11.01.42)

Nº do Protocolo: 23204.013142/2026-93

Santarém-PA, 14 de setembro de 2026.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 12 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União nº 31, Seção 2, em 13 de fevereiro de 2026; pelo Estatuto e Regimento Geral da Ufopa; e tendo em vista o disposto no art. 23 da Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, resolve:

Art. 1º Reconstituir o Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles (CGIRC) da Universidade Federal do Oeste do Pará, com competências relacionadas à promoção de práticas éticas, de governança, de gestão de riscos e controles internos, e ao acompanhamento das políticas institucionais e legislações pertinentes a estas temáticas.

§ 1º O Comitê será presidido pelo(a) Reitor(a), composto pelos titulares das seguintes unidades organizacionais, com vice-presidência da primeira:

- I - Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
- II - Pró-Reitoria de Administração;
- III - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- IV - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- V - Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão;
- VI - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica;
- VII - Pró-Reitoria de Gestão Estudantil;
- VIII - Superintendência de Infraestrutura;
- IX - Superintendência de Tecnologia da Informação.

§ 2º A Auditoria Interna (Audin) prestará apoio ao funcionamento do Comitê como assessoria especial de controle interno, oferecendo avaliações e assessoramentos, conforme o estabelecido no art. 2º, inciso III; art. 7º, art. 11, inciso V, alínea b, da Instrução Normativa MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016.

§ 3º A Ouvidoria-Geral, a Comissão de Ética, o Serviço de Informação ao Cidadão e a Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância atuarão como órgãos consultivos do Comitê.

§ 4º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares das Unidades serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

§ 5º O Gabinete da Reitoria, por meio de servidor(a) designado(a) para esse fim, exercerá a Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;
- III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV - promover estratégias para garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, integridade, gestão de riscos e pelos controles internos;

VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII - aprovar política, diretrizes, planos, metodologias e mecanismos para a institucionalização da gestão de riscos, controles internos, integridade e governança;

VIII - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, integridade, da gestão de riscos e dos controles internos;

XIII - acompanhar a execução do plano de integridade;

XIV - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Art. 3º Para o desenvolvimento de suas atribuições, o Comitê deverá reunir-se ordinariamente duas vezes ao ano e, extraordinariamente, quando houver necessidade.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 104/GR/UFOPA, de 24 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 14/09/2026 18:06)

ALDENIZE RUELA XAVIER

REITOR - TITULAR

REITORIA (11.01)

Matrícula: 1776162

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **499**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/09/2026** e o código de verificação: **4d2b0bba44**